



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, pela sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar às **09:00 horas** do dia **31 de maio de 2017**, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço Mensal**, regida pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pela Lei Complementar 123/06 e por este Edital, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, nesta cidade, destinada à Contratação de Escritório ou Profissional Autônomo para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na Área de Contabilidade Pública para o Poder Executivo Municipal, em todas as suas Unidades Gestoras.

**1. DO OBJETO:**

Contratação de Escritório ou Profissional Autônomo para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na Área de Contabilidade Pública para o Poder Executivo Municipal, em todas as suas Unidades Gestoras, em conformidade com o Anexo II – Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**2. DA RETIRADA DO EDITAL:**

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Sala de Licitações, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito, SC.

**3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):**

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Comissão de Licitações, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via fax, **com a remessa do original via registro postal;**

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3242-1111

**4. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):**

**4.1 De Início**, a contar da data da assinatura do Contrato decorrente;

**4.2 De Execução**, da data da assinatura do Contrato até 31/12/2017;

**4.3 Do Contrato**, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

**5. DO(S) PAGAMENTO(S):**

5.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da Prestação de Serviço(s), mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório dos trabalhos realizados;

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

5.3 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

**6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

6.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

6.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s) pelo IGPM, a cada doze meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação.

**7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para abertura do certame.



## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

8.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos provisionados na conta: 2.003 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Código de Reduzido nº 10 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.00.00.00.00.0800, ano base 2017;

8.2 Valor estimado Mensal: R\$ 6.350,00 (Seis Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

## **9. DA PARTICIPAÇÃO:**

9.1 Poderão participar da presente licitação, Escritórios e Profissionais Autônomos legalmente constituídos no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital, devidamente cadastradas no ramo pertinente ao objeto licitado, no Município de São José do Cerrito, ou que tenham entregado a documentação exigida para cadastramento até 72 horas antes da data estabelecida para abertura dos envelopes, em consonância com o Art. 22 parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93, mediante protocolo;

9.1.1 Informações sobre cadastramento (Certificado de Registro Cadastral – CRC) obter-se-ão pelo telefone (49) 3242-1111.

9.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

9.3 Não poderão participar, Empresas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

9.4 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de São José do Cerrito, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

9.5 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

## **10. DO CREDENCIAMENTO:**

10.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

10.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive o direito do exercício de favorecimento instituído pela LC 123/2006, às ME e EPP;

10.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura, não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

10.6 A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que não se fizer representar, com representante legalmente constituído, perde, automaticamente, a faculdade de exercer o direito de preferência, conferido pela Lei Complementar nº 123/2006 e de se manifestar na sessão, sobre os atos da Comissão.

NOTA: Os documentos para credenciamento, deverão ser portados em mão ou envelopados em envelopes apropriados.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**



**12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

12.1 Os envelopes: nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta deverão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura de São José do Cerrito/SC, até às **08:45** horas do dia **31 de maio de 2017**;

12.2 Poderão também, ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios ou atrasos;

12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente à Comissão de Licitações, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

**13. DA SOBRESCRITÃO DO ENVELOPE Nº 01**

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

Referente ao Edital de **Tomada de Preços nº 002/2017**

Abertura às **09:00** horas do dia **31 de maio de 2017**

**Documentação de Habilitação**

**14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

- **Do Escritório:**

14.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subseqüentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício;

14.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente;

- **Do Profissional Autônomo:**

14.1.3 Cópia da Cédula de Identidade;

14.1.4 Cópia do CPF;

14.1.5 Cópia do Título Eleitor.

**14.2 DA REGULARIDADE FISCAL:**

- **Do Escritório:**

14.2.1 Cópia do CNPJ;

14.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes;

14.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

14.2.4 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;

14.2.6 Cópia do Certificado de Registro Cadastral-CRC da Prefeitura ou do comprovante de entrega da documentação para análise, nas condições previstas no item 9.1.1;

- **Do Profissional Autônomo:**

14.2.9 Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes;

14.2.10 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

14.2.11 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, se houver;

14.2.12 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.2.13 Prova de Regularidade com FGTS, se houver;

14.2.14 Cópia do Certificado de Registro Cadastral-CRC da Prefeitura ou do comprovante de entrega da documentação para análise, nas condições previstas no item 9.1.1;



### **14.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**- Do Escritório:**

14.3.1 Prova de Regularidade do Escritório perante o Conselho Regional de Contabilidade;

14.3.2 Indicar o(s) profissional(is), para a execução dos serviços;

14.3.3 Comprovar, através de atestado ou certidão, passado por pessoa jurídica de direito público, a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, dispensada caso o profissional já tenha prestado idêntico serviço ao Município de São José do Cerrito;

**- Do Profissional Autônomo:**

14.3.4 Prova de Regularidade do Profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade;

14.3.5 Cópia do Certificado de Conclusão do Curso Superior em Ciências Contábeis;

14.3.6 Comprovar, através de atestado ou certidão, passado por pessoa jurídica de direito público, a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, dispensada caso o profissional já tenha prestado idêntico serviço ao Município de São José do Cerrito.

### **14.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**- Do Escritório:**

14.4.1 Certidão negativa de Pedido de Concordata e Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias;

**- Do Profissional Autônomo:**

14.4.2 Certidão negativa de Pedido de Concordata e Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Dissolução, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

### **14.5 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**- Do Escritório:**

14.5.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

14.5.2 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

### **NOTAS:**

- A certidão que não constar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados no subitem 14.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 01.



## **15. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02**

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

Referente ao Edital de **Tomada de Preços nº 002/2017**

Abertura às **09:00** horas do dia **31 de maio de 2017**

### **Proposta**

## **16. DA PROPOSTA:**

16.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado do Escritório/Profissional, apresentada em uma via, constando o nome, o endereço completo e a Razão Social;

16.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

16.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

16.4 Estar com todas as suas vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

16.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

16.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do certame;

16.6 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) mensalmente, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

### **16.7 Estar acompanhada:**

16.7.1 Da Declaração que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos serviços licitados;

16.7.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

16.7.3 Da Declaração de que se enquadra, **ou não**, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

16.7.4 Da declaração de Grau de Parentesco, conforme anexo III.

## **17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

17.1 Preliminarmente, a Comissão procederá a abertura do(s) envelope(s), conferindo todos os documentos pertinentes a Regularidade Jurídica e Fiscal, a Qualificação Técnica e Econômico-Financeira, singularmente, rubricando-os e encaminhando-os aos Licitantes credenciados para examiná-los e rubricá-los;

17.2 A bem dos serviços, a Comissão, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado, à conclusão dos serviços da etapa que estiver em julgamento;

17.3 Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo ou pela renúncia dos Licitantes credenciados do direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes com as propostas, devidamente fechados, aos Licitantes julgados inabilitados;

17.4 Concluído o processo de habilitação a Comissão providenciará a abertura do(s) envelope(s) com a(s) proposta(s), submetendo-a(s) a apreciação e à rubrica pelos Membros da Comissão e pelo(s) Representante(s) Credenciado(s), presente(s).

## **18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**



18.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s) ou com vigência expirada, exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;

18.2 À ME ou EPP que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica-lhe assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a(s) ME ou EPP remanescente(s) mais bem classificada(s), se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4 No julgamento da habilitação, a comissão poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

### **19. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

19.1 A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital em voga e os critérios abaixo relacionados:

19.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que preliminarmente apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço Mensal**;

19.3 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o valor total proposto, eventualmente configurado(s) na(s) proposta(s) de preço(s) do(s) Licitante(s), será(ao) devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

19.4 A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), são IRRENUNCIÁVEL(IS) e os preços depois de negociados, IRRETRATÁVEL(IS);

19.5 Concluída a conferência da(s) proposta(s) de preço(s), selecionar-se-á a(s) aceita(s), para efeito de classificação, dispendo-a(s) pela ordem crescente de valor(es) cotado(s);

19.6 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

19.7 Caso a proposta melhor classificada, ou o menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta apresentada por ME ou EPP com valor igual ou superior a 10% do menor preço cotado, caracterizadas pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

19.7.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) da(s) ME ou EPP, dispendo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do artigo 45 da LC 123/2006;

19.7.2 Para efeito do desempate de valores cotados com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do artigo 45 da Lei 8.666/93 e Inciso III do artigo 45 da LC 123/2006, respectivamente;

19.7.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor cotado até então, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

19.7.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos;

19.7.5 Se nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência e a(s) que exercer(em), não atender(em) as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação.

19.8 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;

19.9 Na inviabilidade de se abrir o(s) envelope(s) com a(s) proposta(s) de preços na sessão de abertura do procedimento licitatório, fica facultado à Comissão, estabelecer os critérios e a data para aplicação dos benefícios conferidos pela LC 123/2006.



**20. DO DIREITO AO RECURSO:**

20.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares neste procedimento licitatório, caberá:

20.1.1 Recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

20.1.2 Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

20.2 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações, inexoravelmente através do Setor de Protocolo do Município de São José do Cerrito, acompanhado de xérox autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

20.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

20.4 Nos termos do inciso I do Art. 109 da referida Lei, ao(s) Licitante(s) é assegurado o direito de requerer revisão dos atos administrativos;

20.5 O recurso administrativo encaminhado via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xérox autenticada do documento de identidade do outorgado;

20.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações, acompanhada de xérox autenticada do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei 8.666/93 e diplomas complementares.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

21.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e do Contrato decorrente, emitido em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

21.2 Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação emitida em até 05 (cinco) dias úteis da homologação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

21.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

21.4 Apresentar relatório mensal dos serviços executados.

**22. DO DIREITO DE RESERVA:**

22.1 O Município de São José do Cerrito, reserva-se ao direito, conforme legislação vigente, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, sem que caiba aos Licitantes ou ao CONTRATADO, quaisquer direitos e eventuais indenizações, de qualquer espécie;

22.2. O CONTRATADO fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados;

22.3 Cabe ao Município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização correlata a execução dos serviços, objeto deste Edital.



**23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

23.2 O Escritório/Profissional vencedor que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspenso de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de São José do Cerrito, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1 Para agilização dos trabalhos, ser interferir no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

24.2 No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**25. DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Lages - Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

São José do Cerrito, 09 de maio de 2017.

**Christian Pimentel de Camargo**  
*Diretor de Compras e Licitações*





**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.327/0001-39, com sede na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito, SC.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Município de São José do Cerrito, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Secretário de Planejamento e Administração, Sr. Moacir Ortiz, portador do CPF nº 675.228.409-10, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF nº ..... de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº ....., correlato à Tomada de Preços nº ....., aberta em ...../2017 e homologada em ....., consoante as cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de Escritório ou Profissional Autônomo para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na Área de Contabilidade Pública para o Poder Executivo Municipal, em todas as suas Unidades Gestoras.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS)**

**2.1 De Início**, a contar da data da assinatura do Contrato decorrente.

**2.2 De Execução**, da data da assinatura do Contrato até 31/12/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)**

4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da Prestação de Serviço(s), mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório dos trabalhos realizados;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O objeto desta licitação será contratado com recursos provisionados na conta: ..... – Manutenção da ....., Código de Despesa nº ..... e Elemento de Despesa nº ....., ano base 2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e do Contrato decorrente, emitido em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

7.2 Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação emitida em até 05 (cinco) dias úteis da homologação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Apresentar relatório mensal dos serviços executados.



**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado;

8.2 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização correlata a execução dos serviços, objeto deste Edital.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

9.2 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de São José do Cerrito, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL**

O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA:**

12.1 O Município de São José do Cerrito, reserva-se ao direito, conforme legislação vigente, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, sem que caiba aos Licitantes ou ao CONTRATADO, quaisquer direitos e eventuais indenizações, de qualquer espécie;

12.2. AO CONTRATADO fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

13.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC, em ..... de ..... de 2017.

<b>CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO</b> Diretor de Compras e Licitações	
---	--



**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados aos seguintes Setores da Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal de Administração - Setor de Contabilidade e Tesouraria; e Controle Interno Municipal.

Tais Serviços compreendem a orientação técnica aos Setores no desempenho das suas atividades; Assessoria contábil na área Pública para a Unidade Gestora Prefeitura Municipal e as demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Municipal compreendidas pelos seus Fundos Contábeis; Assessoria do Controle Interno Municipal na operacionalização do Sistema e-SFINGE do Tribunal de Contas do Estado de SC; Assessoria na solução de problemas relacionados ao Sistema Informatizado de Contabilidade Pública utilizado pela Prefeitura Municipal e seus Fundos;

Acompanhamento das Prestações de Contas da Prefeitura e de seus Fundos Municipais (PCP - Prestação de Contas da Prefeitura e PCA – Prestação de Contas do Administrador) junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), bem como, confecção de peças de Alegações de Defesa e de Recursos conjuntamente com a Procuradoria do Município se necessário for.

Os serviços deverão ser prestados no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no mínimo 03 (três) dias por semana *in loco*, e a qualquer tempo em caso de necessidade de serviço, mediante solicitação do Secretário de Administração da Prefeitura, através de consultoria telefônica ou via internet.



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO**

A empresa....., inscrita no CNPJ ....., com sede à ..... (endereço completo), neste ato representado por....., portador de Cédula de Identidade ....., inscrito no CPF ....., declara para os devidos fins não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no (nome do órgão, instituição ou empresa).

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs: Os parentes até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, são os seguintes: esposo(a), pai, mãe, filho(a) (adotivo inclusive), irmão(ã), avô(ó), neto(a), sobrinho(a), tio(a), bisneto(a), sogro(a), genro, nora, avós do(a) esposo(a), cunhado(a), concunhado(a), esposo(a) do(a) neto(a), tio(a) do(a) esposo(a), sobrinho da(o) esposa(o), esposo(a) da(o) bisneta(o), esposo(a) do(a) primo(a) da esposa.